



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 41/2020 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002198/2020-63**

**Santo André-SP, 02 de Abril de 2020**

***(Assinado digitalmente em 02/04/2020 15:44 )***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

***REITOR (Titular)***

***2669171***

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **41**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação:  
**2fdb499433**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**Chamada Interna de Prospecção Para Apoio a Projetos e Ações de Pesquisa, Inovação, Extensão e Extensão Tecnológica para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente da COVID-19**

O Comitê da Universidade Federal do ABC - UFABC contra coronavírus (Covid-19) para apoio às ações de Pesquisa, Extensão e Inovação, nomeado pela PORTARIA Nº 411/2020 - REIT, torna pública a chamada interna de propostas de projetos e ações de pesquisa, inovação, extensão e extensão tecnológica que visam o combate à COVID-19, nas diversas áreas de conhecimento.

**1. OBJETIVO**

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo prospectar projetos de Extensão, Pesquisa e Inovação, desenvolvidos por profissionais vinculados à UFABC, qualificados nas áreas abordadas pelos mesmos, que visem contribuir para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e que demandem apoio institucional para sua execução ou divulgação.

1.2 Os projetos propostos, respeitando o sigilo e a autoria de cada um deles, poderão ser apresentados a parceiros estratégicos e institucionais para captação de recursos orçamentários e financeiros para viabilizar a sua execução.

1.3 A UFABC envidará esforços, na medida do possível e por meio de parcerias, para disponibilização de financiamento interno ou externo para as propostas aprovadas.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

2.1 A proposta deve ser submetida por docente, técnico-administrativo ou discente, desde que apoiado por um servidor, pertencentes ao quadro da UFABC, em exercício efetivo, e que será identificado como coordenador da mesma. A responsabilidade financeira do projeto deverá sempre estar a cargo de um servidor da UFABC. As propostas poderão contar com a participação de colaboradores externos.

2.2 Os membros do Comitê não poderão integrar equipes das propostas submetidas a esta chamada.

2.3 Para coordenar ou se responsabilizar financeiramente por uma proposta, o servidor não poderá estar afastado ou em licença.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

2.4 A proposta deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação dos proponentes (vinculação à UFABC) e equipe;
- b) Sumário Executivo da proposta;
- c) Justificativa e público alvo;
- d) Objetivos e metas;
- e) Metodologia (até 100 palavras);
- f) Resultados Esperados;
- g) Cronograma de execução;
- h) Orçamento.

2.5 Os proponentes deverão indicar no item Orçamento a disponibilidade financeira e de material atuais da equipe, se houver.

### **3. CRONOGRAMA**

3.1 O cronograma previsto a ser cumprido é:

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Submissão das propostas por meio de email enviado para <a href="mailto:comite.covid@ufabc.edu.br">comite.covid@ufabc.edu.br</a>	Até as 23:59 do dia 05/04/2020
Publicação das propostas homologadas	Até as 18:00 do dia 06/04/2020
Recursos quanto às propostas não homologadas	Até as 18:00 do dia 07/04/2020
Divulgação das propostas aprovadas	A partir das 12:00 do dia 08/04/2020
Recursos quanto às propostas não aprovadas	Até as 18:00 do dia 09/04/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

3.2 Novas chamadas poderão ser feitas periodicamente.

#### **4. FORMAS DE APOIO ÀS PROPOSTAS**

4.1 Os itens, recursos e necessidades de materiais solicitados pelas(os) proponentes serão analisados pelo Comitê da Universidade Federal do ABC - UFABC contra coronavírus (Covid-19) quanto a viabilidade de fomento com recursos próprios da UFABC ou por aportes de parceiros externos. Assim, é importante que os proponentes indiquem eventuais doadores em potencial, bem como facilidades e limitações para obtenção de insumos e equipamentos.

#### **5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. A homologação e classificação das propostas será realizada pelo Comitê da Universidade Federal do ABC - UFABC contra coronavírus (Covid-19).

5.2. Para homologação da proposta, o Comitê verificará as informações contidas na solicitação, em conformidade com o item 2 desta chamada.

5.3. Os critérios utilizados pelo Comitê para inclusão no rol de projetos e classificação das propostas serão:

- I. Viabilidade de execução (equipe, infraestrutura, materiais e riscos);
- II. Aderência e qualificação da equipe frente ao projeto proposto;
- III. Impactos e resultados previstos das propostas, bem como o caráter de articulação entre pesquisa, inovação e extensão, e;
- IV. Atendimento integral ao estabelecido no item 2 deste edital.

5.4. O aporte de recursos financeiros aos projetos aprovados ocorrerá por ordem de classificação e dependerá da disponibilidade orçamentária, podendo atender parcial ou integralmente as demandas.

#### **6. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

6.1 A presente chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Quaisquer solicitações de informações adicionais, recursos e pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos por meio do e- mail [comite.covid@ufabc.edu.br](mailto:comite.covid@ufabc.edu.br)

7.2 Todas as informações prestadas pelo proponente neste processo seletivo são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo ao Comitê a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou verificadas não serem verdadeiras, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.

7.3 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do Comitê.

7.4 A presente chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS  
Reitor